

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

I - DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente regulamento visa normatizar a organização didático-pedagógica do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da UFV, em conformidade com a Legislação Federal, pela Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, e com a Resolução CNE/CP nº2, de 1º de julho de 2015.

§1º Para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, a carga horária mínima a ser cumprida corresponde a 600h, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso, distribuídas conforme a matriz curricular. Para tanto, serão realizados convênios e parcerias com o sistema público de ensino, com escolas comunitárias como, por exemplo, as Escolas Famílias Agrícolas (EFA's), bem como com espaços educativos não formais.

§2º O(a) licenciando(a) que venha a exercer, ou que tenha exercido, atividade de docência nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e na modalidade de jovens e adultos (EJA), bem como aquele(a) que venha a participar, ou que tenha participado de programas institucionais, tais como PIBID, PET, PIBEX, PIBEN, dentre outros, poderá ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 horas.

Art. 2º O estágio constitui-se na vivência e no exercício profissional da docência, sob orientação e acompanhamento dos(as) docentes, articulado ao planejamento das instituições de ensino e ao campo de estágio.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do(a) licenciando(a).

§ 2º Em consonância com a legislação e com os princípios da Pedagogia da Alternância, o estágio visa atravessar toda a formação. Nesse aspecto, os princípios e instrumentos de Alternância favorecem a relação tempo e espaço de aprendizagem, uma vez que será realizado durante o TempoComunidade, articulados às atividades de pesquisa e estudo.

§ 3º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) licenciando(a) para a vida cidadã e para o trabalho.

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31)3899.3088 - E-mail: educacaodocampo@ufv.br

Art. 3º O estágio previsto nesse regulamento está em consonância com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I. Matrícula e frequência regular do licenciando(a) em curso de educação superior atestadas pela instituição de ensino;

II. Celebração de termo de compromisso entre o(a) licenciando(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Parágrafo único - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo(a) professor(a) orientador(a) da instituição de ensino, pelo(a) professor(a) de espaços formais ou pelo(a) supervisor(a) da parte concedente.

I I – DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os estágios supervisionados do curso de Licenciatura em Educação do Campo têm por objetivos:

I. Propiciar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) o conhecimento do território educativo, dos sujeitos, saberes, espaços e tempos educativos, perpassando pela cultura, cotidiano e organização das experiências educativas no e do campo;

II. Propiciar ao estagiário(a) o conhecimento das condições concretas nas quais se realiza a prática educativa nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

III. Construir espaços de reflexão sobre os fundamentos e os pressupostos teóricos estudados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo e sua relação com o território educativo, para que o(a) ESTAGIÁRIO(A) assuma uma postura crítica aliada à competência técnica e ao compromisso político de seu papel transformador na sociedade;

IV. Construir espaços de vivência, para que o(a) estagiário(a) adquira e desenvolva habilidades necessárias para se trabalhar os saberes teóricos-metodológicos da docência;

V. Estabelecer a ligação entre os níveis de ensino para que o(a) estagiário(a) possa fazer uma análise sobre os estudos e práticas curriculares desenvolvidas na educação superior e sua aplicação à realidade;

VI. Possibilitar a experimentação de procedimentos pedagógicos inovadores com dinâmicas interativas e contextualizadas e trocas de experiências no âmbito dos espaços formais e não formais do campo de estágio.

III - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Art. 5º São atribuições da Universidade Federal de Viçosa, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino/PRE, em relação aos estágios de seus(suas) licenciandos(as):

I. Celebrar termo de compromisso entre o(a) licenciando(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

II Solicitar aos(às) coordenadores(as) de cursos de licenciatura a indicação do(a) professor(a) orientador(a); Encaminhar ao(a) professor(a) orientador(a), no início de cada período letivo, o termo de compromisso que deverá ser assinado pelo(a) estagiário(a), pela parte concedente e pelo(a) professor(a) orientador(a), representando a instituição de ensino/UFV; Elaborar declarações a serem emitidas para o(a) supervisor(a) da parte concedente, que acompanhou as dos(as) licenciandos(as); Buscar junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários informações sobre o seguro contra acidentes pessoais para o(a)estagiário(a).

Art. 6º São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I. Disponibilizar à parte concedente uma cópia deste regulamento;

II. Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar os(as) estagiários(as) sob sua responsabilidade em parceria com o(a) supervisor(a) da parte concedente;

III. Selecionar, contactar e visitar os campos de estágio;

IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V. Assinar o termo de compromisso representando a instituição de ensino/UFV;

VI. Verificar e efetuar o aproveitamento de carga horário do estagiário, mediante solicitação do mesmo, conforme previsto nos parágrafos 2º do Art. 1º;

VII. Discutir o plano de atividades dos(as) estagiários(as), com o(a) supervisor(a) da parte concedente do campo de estágio, sempre que se fizer necessário;

VIII. Organizar e presidir reuniões com os(as) estagiários(as), supervisor(a) da parte concedente do campo de estágio, sempre que se fizer necessário;

IX. Avaliar as questões relacionadas ao estágio suscitadas pelo(a) supervisor(a) da parte concedente do campo de estágio e tomar as providências pertinentes;

Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio, quando convocado pela comissão de estágios das licenciaturas, no final do semestre;

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31)3899.3088 - E-mail: educacaodocampo@ufv.br

X. Dar conhecimento aos(as) estagiários(as) desse regulamento no início do semestre.

XI. Incentivar os(as) estagiários(as) a apresentar trabalhos no Simpósio de Integração Acadêmica e similares, a partir de experiências vivenciadas nos campos de estágios.

Art. 7º São atribuições da Comissão Interna de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação do Campo:

I. Indicar o(a) professor(a) orientador(a) de estágio;

II. Avaliar os processos de aproveitamento de carga horária, encaminhados pelos(as) estudantes;

III. Elaborar normas complementares dos estágios de seus(suas) licenciandos(as).

IV – DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 8º O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFV, orientado pela formação em alternância, será realizado especificamente nos CAMPOS DE ESTÁGIO estabelecidos nesse Regulamento.

§ 1º As atividades de Estágio Supervisionado serão realizadas em espaços formais e não-formais previstos na Resolução CNE/CP, nº2 de 1º de julho de 2015.. As atividades de Estágio Supervisionado realizadas em espaços formais e não-formais previstos deverão ser aprovados pelo(a) professor(a) orientador(a) de estágio.

§ 2º O Estágio Supervisionado deverá ser realizado nos territórios educativos dos(as) estudantes nos quais a unidade concedente disponha de profissionais do campo de estágio para supervisionar os trabalhos em parceria com o(a) orientador(a).

V – DA ORIENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 9º A orientação, supervisão e avaliação dos Estágios Supervisionados dar-se-ão pelo(a) Professor(a) Orientador(a) em parceria com o(a) supervisor(a) da parte concedente.

Art. 10º A organização e o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Estágio ao longo do semestre dar-se-ão de acordo com o cronograma organizado pelo(a) professor(a) orientador(a), no início do semestre letivo.

VI - DA PARTE CONCEDENTE

Art. 11º Entende-se como parte concedente espaços formais e não-formais previstos na Resolução CNE/CP Nº1/ 2002 e na Resolução CNE/CP, nº2 de 1º de julho de 2015.

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31)3899.3088 - E-mail: educacaodocampo@ufv.br

§ 1º As atividades de estágio supervisionado realizadas em espaços formais e não- formais deverão ser aprovadas pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 2º O estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Educação do Campo deverá ser realizado nos territórios educativos dos(as) estudantes, em consonância com a proposta de formação por alternância.

Art. 12º Compete à parte concedente:

- I. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o(a) licenciando(a), zelando por seu cumprimento;
- II. Indicar o responsável para assinar o termo de compromisso representando a parte concedente;
- III. Tomar conhecimento do regulamento do estágio dos cursos de licenciatura da UFV e disponibilizá-lo ao profissional que irá acompanhar o(a) estagiário(a);
- IV. Indicar professor(a) ou profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário(a), para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente;
- V. Disponibilizar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) licenciando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

VII - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 13º São atribuições do(a) supervisor(a) do estágio da parte concedente:

- I. Propiciar ao(à) Estagiário(a) todas condições e informações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do estágio;
- II. Fazer a apresentação dos(as) Estagiários(as) aos alunos e demais sujeitos dos campos de estágios;
- III. Elaborar, em parceria com o(a) orientador(a), o plano de atividades dos(as) estagiários(as);
- IV. Supervisionar, em parceria com o(a) orientador(a), as aulas ministradas pelos(as) estagiários(as) nos campos de estágios, participando da avaliação do processo; e
- V. Comunicar ao(à) orientador(a) quaisquer irregularidades no desenvolvimento das atividades do estágio.

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31)3899.3088 - E-mail: educacaodocampo@ufv.br

Parágrafo único - o(a) supervisor(a) do campo de estágio receberá da PRE uma declaração referente ao número de horas dedicadas ao estágio, assinada pelo(a) Pró- Reitor(a) de Ensino da UFV. Essa declaração não deverá ultrapassar o limite de 60% da carga horária total da disciplina.

VIII - DOS(DAS) ESTAGIÁRIOS(AS)

Art. 14º São atribuições do(a) estagiário(a):

- I. Cumprir o plano de atividades de estágio de acordo com as orientações estabelecidas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II. Assinar o termo de compromisso de estágio e entregá-lo ao(a) professor(a) orientador(a) no prazo estabelecido pelo mesmo, sob pena de ter sua matrícula na disciplina estágio cancelada;
- III. Assumir as atividades de estágio zelando pelo nome da UFV, de seu curso e do campo de estágio;
- IV. Comparecer ao campo de estágio em dias e horas marcadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- V. Assumir uma postura ética acerca de situações vivenciadas no cotidiano das unidades concedentes de estágio;
- VI. Ministras as aulas e desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas nos campos de estágio;
- VII. Conhecer e respeitar a estrutura organizacional do campo de estágio, adequando- se às suas normas e rotinas;
- VIII. Manter uma relação harmoniosa e produtiva com os sujeitos envolvidos no campo de estágio;
- IX. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e das instalações nos campos de estágio;

Parágrafo único – É permitida a realização de estágio concomitantemente em dois campos de estágio, em casos específicos, desde que previamente aprovado pela comissão coordenadora do curso e pela comissão interna de estágio do curso.

Art. 15º O(A) estagiário(a) que precisar suspender temporariamente a realização das atividades de estágio deverá comunicar ao(à) orientador(a), via ofício, sua intenção com justificativa do motivo, que será analisada para reorganização do cronograma de atividades. Cabe ao(a) orientador(a) entrar em contato com o campo de estágio, visando à reorganização do cronograma de atividades.

IX- DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 16º A avaliação das atividades do Estagiário Supervisionado do curso de Licenciatura em Educação do Campo valer-se-á dos seguintes instrumentos avaliativos:

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31)3899.3088 - E-mail: educacaodocampo@ufv.br

- I. Relatórios semestrais (conteúdo textual, coerência e sequências de ideias);
- II. Frequências nas aulas de orientação e nas aulas regenciais na unidade de ensino concedente;
- III. Ficha avaliativa do(a) supervisor(a) de estágio;
- IV. Ficha avaliativa do(a) orientador(a).

Parágrafo único: A avaliação terá caráter processual e sistêmico. Cabe ao(a) orientador(a) elaborar os instrumentos de avaliação específicos para cada atividade desenvolvida no estágio.

Art. 17º Será considerado aprovado nas disciplinas de estágio supervisionado o(a) estagiário(a) que:

- I. Cumprir a exigência e frequência nas atividades propostas pelo professor da disciplina;
- II. Ter, no mínimo, 75% de frequência no Tempo-Escola e cumprir a carga horária exigida no Tempo-Comunidade;
- III. Obter média 60 ou superior.

X - DO APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA

Art. 18º Para fins de aproveitamento de carga horária nas disciplinas de Estágio Supervisionado I (ENA 440); Estágio supervisionado II (ENA 441); Estágio supervisionado III (ENA 442) e Estágio supervisionado IV (ENA 443) deverão ser observados os termos que se seguem.

Parágrafo único - Este documento foi elaborado observando-se o ATO 007/2013, de 22 de fevereiro de 2013, da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Viçosa e a legislação pertinente, em vigor. Ele visa normatizar as condições para redução de carga horária do estágio curricular supervisionado, até o máximo de 200 horas, conforme § 3º do artigo 1º do ATO 7/2013 da PRE/UFV.

Art. 19º Caberá ao(a) estudante solicitar aproveitamento de carga horária exercida (a ser considerada desde o período de matrícula no Curso de Licenciatura em Educação do Campo.) ou em exercício de docência nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º Para toda solicitação haverá a abertura de um processo institucional na Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, uma vez que a carga horária aproveitada no estágio supervisionado, não deverá ser contabilizada nas Atividades Complementares do curso. Assim, o(a) coordenador(a) da disciplina Atividades Complementares deverá ter acesso ao processo de aproveitamento da carga horária nas disciplinas Estágio Supervisionado.

§ 2º O(A) licenciando(a) que tenha exercido, por no mínimo um semestre, atividades de docência nos anos finais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e no Ensino Médio, bem como o

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31)3899.3088 - E-mail: educacaodocampo@ufv.br

que tenha participado de programas institucionais, por no mínimo um semestre, tais como, PIBID, PET, PIBEX, PIBEN, PROEXT, dentre outros, poderá ter a carga horária do estágio supervisionado aproveitada até o máximo de 200 horas. Em caso de deferimento do pedido de aproveitamento de carga horária, o(a) licenciando(a) deverá apresentar, sob a orientação do(a) coordenador(a) da disciplina, Relatório das Atividades Desenvolvidas para fins de avaliação.

§ 3º Todos os processos serão encaminhados para ciência da Comissão Coordenadora do Curso e arquivados na Secretaria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

§ 4º A solicitação do(a) estudante (**Anexo I**) deverá ser direcionada ao(a) coordenador (a) de curso, que a encaminhará à Comissão Interna de Estágio do Curso para emitir parecer. Nesta solicitação, o(a) estudante explicitará seu interesse de aproveitamento de carga horária em uma ou mais disciplinas de Estágio Supervisionado.

§ 5º A carga horária máxima de 200 horas poderá ser aproveitada nas atividades práticas do Estágio Supervisionado I (ENA 440); Estágio supervisionado II (ENA 441); Estágio supervisionado III (ENA 442) e Estágio supervisionado IV (ENA 443) e não é válida para a carga horária teórica de cada disciplina.

§ 6º A solicitação deverá ser feita ao final do semestre letivo anterior ao da disciplina de Estágio Supervisionado, para a qual o(a) estudante estará requerendo aproveitamento de carga horária.

§ 7º Acompanhando o Anexo I, o(a) estudante deverá inserir a Tabela de Equivalência (**Anexo II**), devidamente preenchida e assinada. A tabela de equivalência consiste na lista de atividades pertinentes às Disciplinas Estágio Supervisionado comparadas às atividades de docência e/ou gestão desenvolvidas nos programas institucionais, conforme § 3º do artigo 1º do ATO 7/2013 da PRE.

Art. 20º O(A) solicitante deverá apresentar documentos(s) comprobatórios(s) das atividades desenvolvidas de docência e/ou gestão em Programas Institucionais ou em Atividades de Docência e/ou Gestão, tais como:

I. Declaração do(a) coordenador(a) do Programa Institucional ao qual o(a) estudante está ou esteve vinculado, em que constem as atividades de docência e/ou gestão descritas no Anexo II, com as cargas horárias exercidas em cada atividade;

II. Comprovante de atividade profissional de docência e/ou gestão;

III. Uma avaliação qualitativa do desempenho do estudante feita pelo(a) Coordenador(a) do Programa Institucional ao qual o(a) estudante está ou esteve vinculado (desempenho Excelente; Muito Bom; Razoável; Ruim).

Art. 21º A análise dos documentos e da avaliação do estudante será feita pela Comissão de Estágio Interna do Curso que emitirá parecer e o anexará ao processo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO



Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31)3899.3088 - E-mail: educacaodocampo@ufv.br

§ 1º Caso seja favorável ao aproveitamento, o(a) Coordenador(a) da disciplina irá lançar as notas do(a) estudante no Sistema Sapiens da UFV, no semestre correspondente, após a entrega das atividades avaliativas.

§ 2º O parecer emitido deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 22º Casos omissos serão deferidos pela Comissão Coordenadora do Curso, juntamente com a Comissão Interna de Estágios do curso de Licenciatura em Educação do Campo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31)3899.3088 - E-mail: educacaodocampo@ufv.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Eu, _____,
estudante regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal de Viçosa – UFV (matrícula: _____), solicito à Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação do Campo abertura de Processo para análise da documentação de aproveitamento de minhas atividades docentes na Educação Básica, desenvolvidas durante o Programa Institucional PIBID, PET, PIBEX, ou outro, minha atuação como docente na rede pública ou particular de Ensino), no período de (____/____/____) a (____/____/____), a(s) seguinte(s) disciplina(s):

- () Estágio Supervisionado I (ENA 440); e/ou
- () Estágio supervisionado II (ENA 441); e/ou
- () Estágio supervisionado III (ENA 442); e/ou
- () Estágio supervisionado IV (ENA 443).

(marque com um X)

(Nome do(a) estudante) (Matrícula)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO



Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31)3899.3088 - E-mail: educacaodocampo@ufv.br

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Eu, _____,
(matrícula: _____), estudante regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal de Viçosa – UFV, apresento na tabela abaixo, as atividades realizadas, compatíveis com Estágio Supervisionado, com suas respectivas cargas horárias: